





**IV - VENCIMENTO:** é a retribuição pecuniária paga pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei, excluídas quaisquer vantagens, gratificações e/ou adicionais.

**V - GRATIFICAÇÃO:** é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender especificidades e responsabilidades em razão da função exercida e atribuída aos servidores ocupantes dos cargos que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

**VI – REMUNERAÇÃO:** é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

## CAPÍTULO II

### DOS CARGOS, PROVIMENTO E REGIME JURÍDICO

**Art. 3º** - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mar de Espanha é composto pelos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

**Parágrafo Único:** em ambos os provimentos mencionados no caput deste artigo e em qualquer hipótese, deverão ser observados e cumpridos os requisitos para investidura no cargo.

**Art. 4º** - Ficam criados os seguintes cargos que compõem o quadro de pessoal:

I - Diretor Administrativo;

II – Auxiliar Administrativo;

III - Assistente Legislativo;

IV - Serviços Gerais.

**Parágrafo Único:** a natureza das ocupações, requisitos para investidura, atribuições, vencimentos e número de vagas estão fixados no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - O Controle Interno será exercido através de Função Gratificada exercida por um servidor preferencialmente efetivo.

**Parágrafo Único:** O servidor designado para exercer a função gratificada perceberá o vencimento do cargo em que está lotado acrescida de 30% (trinta por cento) do valor dos seus vencimentos brutos, enquanto perdurar a aludida designação.

**Art. 6º** - É instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Mar de Espanha, o pagamento de gratificação aos servidores designados para exercerem atribuições como membro da Comissão de Contratação, Pregoeiro, Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

**Parágrafo Único:** O servidor designado para exercer a função gratificada perceberá o vencimento do cargo em que está lotado acrescida de 30% (trinta por cento) do valor dos seus vencimentos brutos, enquanto perdurar a aludida designação.

*Modesto*

*Recebido Sarg. N.*



**Art. 7º** - Havendo viabilidade orçamentária e financeira, poderá a Mesa Diretora propor, anualmente, reajuste nos vencimentos dos servidores que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mar de Espanha, conforme índice oficial de recomposição da moeda.

**Art. 8º** - Em casos de excepcional interesse público e na ausência de concurso público vigente, fica a Câmara Municipal de Mar de Espanha autorizada a realizar processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal, observados os seguintes critérios:

**I** - A contratação será realizada para atender situações que demandem a prestação de serviços essenciais, cuja interrupção possa gerar prejuízo à boa gestão pública.

**II** - O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, e respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 9º** - Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal as mesmas normas dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha - MG, em especial os direitos, deveres e sanções.

**Art. 10º** - O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - INSS, cabendo o setor de contabilidade realizar as retenção e repasse das contribuições previdenciárias em folha, conforme tabela vigente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**Art. 11º** - Fica instituído e consolidado o quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Mar de Espanha, onde se encontram a nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos dos mesmos, conforme quadro constante no Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 12º** - A criação de novos cargos, funções ou empregos públicos, bem como a alteração da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mar de Espanha, deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e proporcionalidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 13º** - Para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, fica determinado que:

*Resposta Sérgio João Rodolfo*



**I** - A criação de cargos e a reestruturação administrativa somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica, contendo:

- a) Estudo de impacto financeiro-orçamentário;
- b) Demonstração da necessidade administrativa;
- c) Indicação de fonte de recursos para custeio.

**II** - Toda alteração que implique aumento de despesas deverá ser aprovada por maioria absoluta dos vereadores, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 14º** - A Mesa Diretora poderá propor alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal, desde que:

**I** - Não comprometam o limite prudencial de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

**II** - Sejam acompanhadas de medidas compensatórias, como redução de despesas em outras áreas.

**Art. 15º** - O disposto neste Capítulo não se aplica às alterações impostas por legislação federal ou estadual, decisões judiciais ou outros atos normativos de caráter obrigatório.

#### **CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 16º** As despesas operacionais com a realização desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Anual da Câmara Municipal.

**Art. 17º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18º** - Revoga-se expressamente todas as disposições contidas nas Leis de número 1.047/2004, 1.089/2005, 1.237/2009 e lei 1.532/2018, respectivamente.

Câmara Municipal de Mar de Espanha, 17 de Fevereiro de 2025.

**Rafael Garcia Furtado**

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha

**Ricardo Modesto Carvalho**

Vice Presidente

**Sergio Mauro Ferreira Ribeiro Júnior**

Secretário



**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	Diretor Administrativo
<b>NATUREZA</b>	Comissionado
<b>VAGAS</b>	01 (uma)
<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	Formação superior
<b>CARGA HORÁRIA</b>	35 horas semanais
<b>VENCIMENTOS</b>	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	<p>Supervisionar e coordenar as atividades administrativas da Câmara Municipal, garantindo a eficiência e o bom funcionamento dos processos internos;</p> <p>Coordenar os serviços de apoio e as áreas administrativas, como protocolo, arquivo, comunicação interna e externa, recursos humanos e infraestrutura;</p> <p>Auxiliar a Mesa Diretora na organização logística das sessões legislativas, incluindo a preparação de documentos, registros e a coordenação das atividades de suporte aos vereadores;</p> <p>Auxiliar a organização de eventos, audiências públicas e atividades que aproximem os cidadãos das ações legislativas;</p> <p>Supervisionar o uso da tecnologia na Câmara, incluindo sistemas administrativos, comunicação e gerenciamento de dados;</p> <p>Acompanhar a gestão de contratos e relações trabalhistas, assegurando conformidade com a legislação vigente;</p> <p>Coordenar a gestão do patrimônio da Câmara Municipal, incluindo bens móveis e imóveis, e a manutenção de infraestrutura;</p> <p>Garantir a implementação de políticas de compras e contratos, zelando pela transparência e pelo cumprimento da legislação sobre licitações;</p> <p>Desenvolver e manter controles internos para garantir a transparência e a boa gestão dos recursos públicos;</p> <p>Remeter ao Presidente da Câmara toda e qualquer irregularidade presente nos processos administrativos da Câmara.</p>

*Prodesto*  
*Eng.º*



<b>CARGO</b>	Assistente Legislativo
<b>NATUREZA</b>	Comissionado
<b>VAGAS</b>	02 (duas)
<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	Ensino Médio Completo
<b>CARGA HORÁRIA</b>	35 horas semanais
<b>VENCIMENTOS</b>	R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	<p>Registrar e acompanhar as sessões plenárias;</p> <p>Fazer a redação e revisão das atas e pautas das sessões ordinárias, extraordinária, comissões e solenes;</p> <p>Auxiliar o Presidente da Câmara na condução das sessões;</p> <p>Receber, registrar e organizar proposições legislativas (projetos de Lei, requerimentos, indicações e etc);</p> <p>Controlar o trâmite de matérias legislativas entre comissões e plenários, bem como controle de prazos;</p> <p>Produzir as correspondências oficiais aos vereadores, órgãos públicos e demais interessados;</p> <p>Colaborar com a administração interna na execução de contratos e cotações nas licitações;</p> <p>Colaborar, no que for preciso com as comissões permanentes, contábil e jurídico.</p> <p>Dar suporte a documentação para pagamentos, a critério do presidente.</p> <p>Elaborar e/ou digitar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, indicações e requerimentos.</p> <p>Manter as publicações das Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Leis Sancionadas ou promulgadas pelo poder legislativo, bem como os projetos de autoria do legislativo e executivo.</p> <p>Auxiliar o Diretor Administrativo no que lhe for encaminhado;</p> <p>Exercer outras atividades correlatas.</p>

*Prodesto*  
*Deputado*

*Registado*



<b>CARGO</b>	Auxiliar Administrativo
<b>NATUREZA</b>	Comissionado
<b>VAGAS</b>	01 (uma)
<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	Ensino Médio Completo
<b>CARGA HORÁRIA</b>	35 horas semanais
<b>VENCIMENTOS</b>	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	<p>Prestar suporte durante audiências públicas, sessões plenárias e reuniões de comissões;</p> <p>Auxiliar na redação e revisão das atas das sessões ordinárias, extraordinária e solenes;</p> <p>Auxiliar na organização e controle do patrimônio físico e material da Câmara;</p> <p>Atender, de forma cordial, ao público e as autoridades locais (presencialmente ou por telefone);</p> <p>Zelar pela organização e conservação dos registros da Câmara;</p> <p>Encaminhar as correspondências oficiais aos vereadores, órgãos públicos e demais interessados;</p> <p>Prestar atendimento ao núcleo de Atendimento ao Cidadão;</p> <p>Auxiliar o Diretor Administrativo no que lhe for encaminhado;</p> <p>Executar outras atividades correlatas às acima descritas.</p>

*RG*

*Quedesto*



<b>CARGO</b>	Serviços Gerais
<b>NATUREZA</b>	Provimento Efetivo
<b>VAGAS</b>	01 (uma)
<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	Nível Fundamental
<b>CARGA HORÁRIA</b>	35 horas semanais
<b>VENCIMENTOS</b>	R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) mínimo vigente
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Serviço de copa, incluindo preparo de café e lanche para os vereadores e servidores;  Manutenção e limpeza das dependências físicas da Câmara Municipal;  Entregas de correspondências e serviços externos;  Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

*R. M. Santos* *S. M. P.* *Roberto*





<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	Controle Interno
<b>FORMA DE SELEÇÃO</b>	Designação
<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	Formação superior, preferencialmente em Administração, Gestão Pública, Direito e/ou Contabilidade.
<b>VENCIMENTOS</b>	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sob o vencimento bruto
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	<p>Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;</p> <p>Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;</p> <p>Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).</p> <p>Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;</p> <p>Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;</p> <p>Avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;</p> <p>Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local;</p> <p>Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro, orçamentário e patrimonial da Câmara.</p>

*RG*  
*Delesto*



<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	Comissão de Contratação (Pregoeiro, Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio)
<b>FORMA DE SELEÇÃO</b>	Designação
<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	Curso de formação na área
<b>VENCIMENTOS</b>	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sob o vencimento bruto
	<p>Auxiliar na elaboração do edital de licitação, garantindo que ele esteja conforme as prescrições legais e que contemple todas as especificidades do objeto a ser contratado.</p> <p>Auxiliar na elaboração dos documentos de habilitação dos licitantes e julgar as propostas seguindo critérios objetivos definidos previamente</p> <p>Registrar em ata todos os acontecimentos e decisões tomadas no curso do processo licitatório, para garantir transparência e responsabilidade.</p> <p>Realizar estudos e análises de mercado para subsidiar a preparação do edital com informações relevantes sobre o objeto a ser licitado.</p> <p>Garantir que todos os documentos pertinentes ao processo licitatório sejam devidamente assinados, armazenados e protegidos.</p>

*Registado* *João* *Boadesto*



**ANEXO II**  
**QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS E SALÁRIOS**

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CH	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	01	NS	35	R\$ 3.000,00
Assistente Legislativo	02	NM	35	R\$ 2.650,00
Auxiliar Administrativo	01	NM	35	R\$ 2.200,00
Serviços Gerais	01	NF	35	R\$ 1.518,00

**Legenda:**

**CH:** Carga Horária

**NS:** Nível Superior

**NM:** Nível Médio

**NF:** Nível Fundamenta

*Resumo* *Quil* *Prodesto*



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto tem por finalidade melhorar o funcionamento dos serviços a serem prestados por esta Egrégia Casa de Leis.

A Câmara Municipal hoje funciona com três servidores e que a demanda em atender os vereadores e a população vem crescendo, existindo a necessidade de criar mais vagas no Poder Legislativo, ao invés de terceirizar serviços essenciais.

No que tange a legislação atual sobre os cargos já existente, a lei em si classifica suas atribuições de forma vaga, não demonstrando o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos e nem os requisitos para a investidura no cargo, devendo portanto ser revisada.

A fim de atender ao acima esclarecido, esta mesa diretora visa atender os anseios desta casa, buscando melhorias no atendimento dos trabalhos do Legislativo.

Assim, solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Despeço-me renovando meus votos de estima e consideração a todos os pares.

Câmara Municipal de Mar de Espanha, 17 de Fevereiro de 2025.

**Rafael Garcia Furtado**

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha

**Ricardo Modesto Carvalho**  
Vice Presidente

**Sérgio Mauro Ferreira Ribeiro Júnior**  
Secretário